Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
08/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 144 , DE 2025.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/04/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade – SESPRO solicitando informações a respeito das operações Blindagem e Resgate

1. Qual é a origem dos recursos financeiros utilizados nas operações "Blindagem" e "Resgate"? Eles provêm do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública?

2. O secretário de Segurança Pública tem competência legal para coordenar operações que envolvem saúde pública e assistência social, considerando que essas áreas são atribuições específicas de outras secretarias? Qual é a justificativa legal para a sua intervenção direta em questões que envolvem a saúde e o bem-estar das pessoas em situação de rua?

3. Quais medidas estão sendo tomadas para evitar que a atuação da Secretaria de Segurança Pública interfira de forma negativa no direito à saúde e à assistência social das pessoas abordadas nas operações? Existe um protocolo de integração para assegurar que os procedimentos de segurança pública não se sobreponham aos direitos assegurados pela legislação de saúde e assistência social? Se sim, que protocolo é esse?

4. Em caso de eventuais falhas na aplicação de políticas de saúde ou de assistência social durante as operações, quem seria o responsável por corrigir e responsabilizar possíveis erros, considerando que a atuação da Secretaria de Segurança Pública não deve transitar para áreas que são de competência exclusiva da saúde pública?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 07 de abril de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa

A solicitação das informações contidas neste requerimento se faz necessária diante da realização das operações denominadas "Blindagem" e "Resgate" pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade – SESPRO. Tais operações, segundo amplamente divulgado, envolvem o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial aquelas em situação de rua, o que naturalmente perpassa áreas sensíveis como a saúde pública e a assistência social.

OFERTADO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Considerando que essas áreas possuem competências específicas atribuídas por lei a outras secretarias, como a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, é imprescindível esclarecer os limites da atuação da SESPRO nestas operações, bem como a origem dos recursos empregados e a existência – ou não – de protocolos intersetoriais que assegurem o respeito aos direitos fundamentais dessas populações.

A transparência quanto à condução dessas ações é essencial para garantir que não haja extrapolação de competências, sobreposição de políticas públicas ou violações de direitos assegurados constitucionalmente. Além disso, é dever do Poder Legislativo exercer seu papel fiscalizador e zelar pela legalidade e eficiência das ações empreendidas no âmbito da Administração Pública, especialmente aquelas que impactam diretamente a vida de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA